

**RESOLUÇÃO DP Nº 04/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

**INSTITUÍ E REGULAMENTA O BENEFÍCIO PRÊMIO FOLGA REMUNERADA ANIVERSÁRIO NO ÂMBITO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COMPUR-BC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COMPUR-BC**, no uso das atribuições e da competência que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, bem como considerando a deliberação e aprovação do Conselho de Administração quanto a necessidade de regulamentar o benefício no âmbito da Companhia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Instituir o benefício a todos os empregados da Companhia, denominado "PRÊMIO FOLGA REMUNERADA ANIVERSÁRIO", no qual consiste na concessão de folga remunerada na data do aniversário do empregado.

**Art. 2º:** O referido benefício será concedido com natureza de verba salarial eventual, a ser concedida uma vez ao ano, à título de prêmio, e deverá ser anotada no controle ponto a FOLGA REMUNERADA ANIVERSÁRIO, bem como destacado em rubrica própria na folha salarial como "PRÊMIO FOLGA REMUNERADA ANIVERSÁRIO".

**Art. 3º:** Caso o dia do aniversário do empregado, venha recair em dia de folga constante da escala de folga, ou ainda em feriados, o empregado gozará o seu benefício no dia imediatamente seguinte a escala de trabalho, com exceção dos empregados licenciados, afastados pelo INSS ou em férias, os quais não receberão o referido benefício.

**Art. 4º:** Perderão o direito ao benefício, além dos empregados em situação de afastamento por férias ou auxílio-doença, os empregados que tiverem mais de 5 (cinco) faltas sem justificativas, no período anterior de 12 meses a data do seu aniversário.

**Art. 5º:** Os casos omissos e não contemplados na presente resolução, serão tratados no âmbito da Diretoria.

**Art. 6º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º:** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, possuindo vigência no período de 01/03/2017 a 28/02/2018.



**JOÃO LUIZ DEMANTOVA**  
Diretor-Presidente